



COLÉGIO PIO XII
BELO HORIZONTE -MG

EDITAL DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE GRATUIDADES CEBAS ANO 2024

EDITAL DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE GRATUIDADES CEBAS ANO 2024

Edital de Bolsas de Estudo com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social conforme a Lei Complementar nº 187 de dezembro de 2021 e demais disposições legais e critérios institucionais.

A Direção do Centro Educacional Pio XII, no uso de suas atribuições regimentais, em consonância com o Regimento Escolar e com a Política de Concessão de Gratuidade Escolar – Bolsas de Estudo CEBAS, bem como com a legislação em vigor, torna público o Edital do Processo para Concessão de Bolsas de Estudo CEBAS para o ano de 2024.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

O presente edital destina-se a regular a concessão de Gratuidades CEBAS na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, de forma a garantir o acesso à educação dos educandos em situação de vulnerabilidade social e econômica.

O Centro Educacional Pio XII reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou ocorrendo alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de Gratuidades CEBAS prevista no presente edital. Os critérios para a concessão de Gratuidades CEBAS Educacional estão em conformidade com a Lei Complementar nº 187/2021 e demais disposições legais e critérios institucionais.

O processo de concessão das Gratuidades CEBAS será realizado, baseando-se sua análise e deferimento tão somente nas informações e documentações apresentadas pelo candidato, presencial ou *on-line* através do link [www. https://pioxii.com.br/](https://pioxii.com.br/) pelas regras deste edital e legislação vigente.

As Gratuidades CEBAS são previamente definidas pelo Serviço Social e pela Direção do Centro Educacional Pio XII, no limite de seu orçamento anual e, principalmente, nos limites estabelecidos nos termos das leis referenciadas acima. A concessão de Gratuidades CEBAS integrais ou parciais dependerá da disponibilidade de vagas e terá validade apenas para o ano letivo de 2024.

Somente serão analisados os processos cuja Ficha Socioeconômica esteja devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal, mediante *login* e senha de acesso, e de acordo com a documentação exigida, conforme orientações e normas estabelecidas neste edital.

As bolsas para alunos novatos são disponibilizadas somente após o processo de renovação de bolsa dos alunos veteranos.

Pode concorrer ao benefício o aluno que atenda aos requisitos descritos abaixo:

Alunos Veteranos:

- a) Atender aos critérios socioeconômicos previstos na Lei complementar nº 187/2021 e demais disposições legais e critérios institucionais.
- b) Ser aluno regularmente matriculado e frequente no Centro Educacional Pio XII ou já ser

EDITAL DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE GRATUIDADES CEBAS ANO 2024

beneficiário no Colégio de Bolsa Parcial (50%) ou Bolsa Integral (100%), no ano letivo de 2023, conforme requisitos previstos na legislação supracitada no item 1.2 deste Edital.

Alunos Novatos e Veteranos Não Beneficiários:

- a) Atender aos critérios socioeconômicos previstos na Lei complementar nº 187/2021 e demais disposições legais e critérios institucionais.
- b) A concessão de bolsas para alunos novatos deve observar também as seguintes condições: haver disponibilidade de vagas na turma desejada; participação em entrevista *on-line* ou presencial com o Serviço Social, previamente agendada pela Assistente Social; e haver disponibilidade de bolsas.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE GRATUIDADES CEBAS:

A comissão especial de seleção composta por uma Assistente Social e um membro da diretoria tem responsabilidade sobre a operacionalização de todo o processo de concessão da gratuidade CEBAS.

As atribuições da Comissão para Concessão de Bolsas são as seguintes:

- a) Analisar e selecionar os processos de Concessão de bolsas, com base nos critérios estabelecidos neste edital, observando-se o disposto nas legislações que regulamentam o critério para concessão de bolsas;
- b) Homologar a Concessão das Bolsas aos candidatos selecionados. Esse encaminhamento deverá ordenar os processos por ordem de atendimento, segundo a avaliação de vulnerabilidade socioeconômica dos candidatos, aferida pelos instrumentos estabelecidos neste edital;
- c) Solicitar, em qualquer tempo, outros documentos ou informações que entender necessários para aferir a condição socioeconômica indicada nos processos em análise;
- d) Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluída, se for o caso, a proposta de cancelamento da Bolsa concedida;
- e) Resguardar total sigilo em relação às informações e documentações que instruem os processos dos candidatos/beneficiados;
- f) Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem;
- g) Realizar visita domiciliar, quando houver necessidade, em caráter complementar de informações, pelo profissional de Serviço Social.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

Para concorrer ao processo de seleção de bolsas de estudos, os(as) candidatos(as) deverão:

Inscriver-se no Processo de Concessão de Bolsa de Estudos de acordo com as orientações e dentro do prazo fixado neste Edital.

Estar adimplente com todas as parcelas de anuidade escolar relativas ao grupo familiar, que já seja estudante do Centro Educacional Pio XII, nos termos da Lei 9.870/1999, caso seja pagante.

Possuir renda familiar bruta mensal *per capita* não excedente ao limite estabelecido na legislação pertinente, ou seja, valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente, para os candidatos(as) às bolsas integrais, (100%) e ao valor de até 3 (três) salários mínimos nacionais para os(as) candidatos(as) às bolsas parciais (50%) cabendo exclusivamente aos requerentes a responsabilidade pela lisura dos documentos apresentados.

Preencher, corretamente, e apresentar a documentação para a Assistente Social conforme agendamento.



EDITAL DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE GRATUIDADES CEBAS ANO 2024

Não receber outro tipo de auxílio ou bolsa de estudo para pagamento de mensalidade. Durante o processo de concessão de bolsa de estudo, a instituição terá por base as informações, registradas no formulário de solicitação de bolsa (ficha socioeconômica) preenchido pela família, que deverão ser comprovadas mediante entrega da documentação exigida listada no requerimento e no ato da entrevista presencial ou *on-line* com a assistente social.

Todas as famílias, ao inscreverem candidatos no processo, concordam em disponibilizar suas informações para essa única e exclusiva finalidade.

A entrevista com a Assistente Social poderá ser realizada em modalidade *on-line*, observadas as condições tecnológicas que serão adotadas. No caso de entrevista presencial, com a Assistente Social deverá comparecer APENAS o responsável legal pelo candidato e, preferencialmente, que resida com ele.

4. PERCENTUAIS DE BOLSAS A SEREM CONCEDIDAS:

Bolsas Integrais de 100% (cem por cento), e Parciais de 50% (cinquenta por cento) observadas condições de seleção e matrícula de acordo com o perfil socioeconômico e limite para concessão estabelecido pela legislação, bem como o número de vagas disponíveis.

A Bolsa de estudos integral (100%) será concedida ao candidato selecionado cuja renda bruta familiar mensal *per capita* não exceda o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente nacional e obedecidas as demais condições estabelecidas neste edital e na legislação.

A Bolsa de estudos parcial (50%) será concedida ao candidato selecionado cuja renda bruta familiar mensal *per capita* não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos vigentes nacionais, quando necessário para o alcance do número mínimo de bolsas exigido na Lei e obedecidas as demais condições estabelecidas neste edital e na legislação, bem como a disponibilidade orçamentária da entidade.

A Bolsa compreenderá a anuidade do ano pactuado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com o responsável do candidato selecionado.

5. SELEÇÃO DOS BOLSISTAS:

A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo para o ano de 2024 considerará os requisitos definidos pela Entidade Mantenedora e aplicados pela Comissão de Avaliação de Concessão de Bolsa de Estudo, que é formada por: a) um representante da Direção do Colégio; e b) um representante do Setor Financeiro ou Administrativo e c) a referida comissão será assessorada pelas Assistentes Sociais.

A renda *per capita* é, entre outros, critério eliminatório do processo de concessão de Bolsa de Estudos.

Serão desclassificados do processo de avaliação a Ficha Socioeconômica incompleta ou sem assinatura ou faltando documentos exigidos no Requerimento.

Em caso de empate entre candidatos(as) aptos(as) e, não havendo bolsas de estudos suficientes para todos(as) conforme número estipulado no Edital, serão aplicados os critérios da legislação vigente. As Assistentes Sociais, com base na documentação acostada, indicarão à Comissão de Avaliação de Concessão de Bolsas de Estudo qual dos(as) candidatos(as) poderão ser beneficiados(as), obedecendo sempre o critério do que se encontra em maior condição de vulnerabilidade social e econômica. Persistindo o número de postulantes superior ao número de bolsas de estudos remanescentes a serem oferecidas para o ano de 2024, uma vez cumpridos todos os critérios e objetivos estabelecidos por meio deste Edital, as bolsas de estudo serão concedidas de acordo com os critérios abaixo elencados, na ordem estabelecida:

- Cad Único;
- Ter irmão/irmã já estudando no Colégio;
- Realizar sorteio, se ocorrer empate;
- Residir nas proximidades do Colégio.



6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCESSÃO DA BOLSA:

Anexar, no processo *on-line*, em cópia legível em formato PDF, a documentação relacionada abaixo, que se refere a todos os integrantes do grupo familiar do candidato/ ou seja, o conjunto de pessoas que residem no mesmo domicílio:

Comprovante de Residência:

- Comprovante de residência em nome do pai, mãe ou responsável pelo(a) candidato(a). Exemplo: Conta de água, luz, telefone ou correspondência com carimbo dos Correios, referente ao mês de preenchimento da Ficha socioeconômica;
- No caso de moradia cedida, apresentar Declaração de Moradia Cedida, conforme modelo no **Anexo V**.

Documentos Pessoais:

- Certidão de nascimento dos menores de 18 (dezoito) anos que não possuem Carteira de Identidade;
- Carteira de Identidade de todos os maiores de 18 (dezoito) anos, ou quem já possuir esse documento;
- CPF de todos os menores ou maiores de 18 (dezoito) anos, ou quem já possuir esse documento;
- Termo de Guarda, Tutela ou Adoção, quando aplicável;
- Certidão de Casamento ou Certidão de Separação Judicial dos pais;
- Em caso de União Estável, apresentar a Declaração firmada em cartório ou Escritura Pública;
- Certidão de Óbito, quando aplicável;
- Pesquisa emitida pelo INSS dos últimos 12 (doze) meses, de contribuições previdenciárias e vínculos empregatícios, de todos os membros do grupo familiar acima de 18 (dezoito) anos, que possuam vínculo em carteira profissional ou não, inclusive funcionário público, obtida através do *link* www.meu.inss.gov.br/ Extrato de Contribuição CNIS;
- Comprovante de inscrição no **CadÚnico** ou em programas de transferência de renda – Folha resumo comprovando a inscrição da família, se possuir;
- Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física (Declaração de Bens inclusive) do último exercício, acompanhada do Recibo de Entrega. Obs.: Para quem não declara Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), apresentar pesquisa impressa emitida pelo *Google*: Consulta Restituição Imposto Renda;
- Apresentar o registrato. Solicitar essa pesquisa pelo Site do Banco Central do Brasil: <http://www.bdb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato>

Comprovantes de Renda:

- Carteira de Trabalho física ou digital atualizada de todas as pessoas maiores de 14 (quatorze) anos do grupo familiar. (Apresentar as seguintes páginas: Foto, Qualificação Civil, Último Contrato Trabalho, da Página Seguinte e da Última Alteração de Salário);
- Se tiver perdido alguma via da Carteira de Trabalho, apresentar Boletim de Ocorrência (roubo ou extravio).

Trabalhador Assalariado (Com carteira assinada ou funcionário público):

- Comprovante de rendimento/salário, contracheque dos 03 (três) últimos meses ou caso receba comissão/hora extra/gratificação, apresentar comprovação dos 06 (seis) últimos meses;
- Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física (Declaração de Bens inclusive) do último exercício, acompanhada do Recibo de Entrega. Obs.: Para quem não declara Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), apresentar pesquisa impressa emitida pelo *Google*: Consulta Restituição Imposto Renda;
- Extrato bancário dos três (3) últimos meses.



EDITAL DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE GRATUIDADES
CEBAS ANO 2024

Aposentadoria, Pensão ou Auxílio-Doença:

- Folha resumo do Cadastro Único (CadÚnico) emitida pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou pelo site GOV;
- Comprovante do recebimento de proventos brutos emitido pelo INSS, no site www.meu.inss.gov.br – Extrato de Pagamento de Benefícios;
- Em caso de Bolsa Família e outros benefícios, apresentar o comprovante de recebimento (todos atualizados).

Trabalhador(a) Doméstico(a):

- Carteira de Trabalho atualizada;
- Carnê do INSS com recolhimento dos últimos 03 (três) meses;
- Comprovante de rendimento / salário dos últimos 03 (três) meses ou caso receba comissão/hora extra/gratificação, apresentar comprovação dos 06 (seis) últimos meses.

Trabalhador(a) Informal (sem carteira assinada):

- Declaração do empregador informando o rendimento mensal do trabalhador nos últimos 03 (três) meses ou
- Declaração de próprio punho do trabalhador, referente aos últimos 03 (três) meses, conforme modelo no **Anexo II** deste Edital;
- Providenciar **Certidão na Receita Federal** constando que o trabalhador não possui participação como Pessoa Jurídica;
- Extrato bancário dos três (3) últimos meses.

Motoristas de Táxi e/ou Aplicativos:

- Declaração emitida pelo órgão de regulamentação no município (p.ex.: BHTrans) para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos 03 (três) últimos meses;
- Motoristas de outras modalidades (ex.: Uber) deverão apresentar a declaração emitida pelo aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração referente aos 03 (três) últimos meses;
- Cópia da contribuição ao INSS;
- Declaração do rendimento de próprio punho do trabalhador com firma reconhecida em cartório dos 03 (três) últimos meses (em substituição ao DECORE), conforme modelo no **Anexo II** deste Edital. No caso de motorista de Aplicativos, apresentar também o extrato bancário dos últimos 03 (três) meses com os valores recebidos;
- Providenciar **Certidão na Receita Federal** constando que o trabalhador não possui participação como Pessoa Jurídica;
- Apresentar o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais atualizadas e completas. Esse documento poderá ser obtido junto às agências do INSS. Emitido pelo site: www.meu.inss.gov.br / Extrato de Contribuições (CNIS).

Profissionais Autônomos e Profissionais Liberais:

- Comprovante de contribuição ao INSS e comprovante de pagamento de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- Providenciar **Certidão na Receita Federal** constando que o trabalhador não possui participação como Pessoa Jurídica;
- Apresentar o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais atualizadas e completas. Esse documento poderá ser obtido junto às agências do INSS. Emitido pelo site: www.meu.inss.gov.br / Extrato de Contribuições (CNIS);
- Extrato bancário dos três (3) últimos meses;



EDITAL DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE GRATUIDADES CEBAS ANO 2024

- Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE), com rendimento dos três últimos meses, feita por contador ou técnico inscrito com CRC, endereçada ao Colégio.

Atividade Rural

- Em caso de proprietários rurais, apresentar Declaração Completa do ITR (Imposto Territorial Rural), referente ao último exercício, acompanhada de Recibo de Entrega e notas fiscais de vendas dos últimos 06 (seis) meses;
- Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física (Declaração de Bens inclusive) do último exercício, acompanhada do Recibo de Entrega. Obs.: Para quem não declara Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), apresentar pesquisa impressa emitida pelo *Google*: Consulta Restituição Imposto Renda;
- Declaração completa de IRPJ, se for o caso, do último exercício, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

Sócio ou Proprietário de Empresa ou Microempresa:

- DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) dos 03 (três) últimos meses;
- Contrato Social da empresa e última alteração contratual;
- Cartão do CNPJ, com emissão atual, emitido pelo *link*: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
- Guias de INSS compatíveis com a renda declarada;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (DIPJ) referente ao último exercício, acompanhada do Recibo de Entrega. Para empresários que não apresentaram DIPJ do último ano-calendário, apresentar Consulta de Situação Fiscal, pelo CNPJ, emitida pela Receita Federal, através do *site* www.receita.fazenda.gov.br;
- Caso a empresa não tenha movimentação (inativa ou em processo de baixa), apresentar comprovante de inatividade expedido pela Receita Federal e/ou Estadual / Municipal;
- Extrato bancário dos seis (6) últimos meses, da pessoa física e da pessoa jurídica vinculadas.

Micro Empreendedor Individual (MEI)

- Comprovante de MEI emitido pelo *link*: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Cartão do CNPJ, com emissão atual, através do *link*: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
- Extratos bancários dos últimos 06 (seis) meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI) feita no Portal do Simples Nacional;
- Relatório Mensal das Receitas Brutas.

Situação familiar de Desemprego:

- Apresentar Declaração de não exercício de atividade remunerada, conforme modelo no **Anexo I** deste Edital;
- Apresentar Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego (caso a rescisão seja de até 06 (seis) meses);
- Apresentar cópia de carteira de trabalho profissional (cópia da folha de foto e identificação – frente e verso –, da página com o último contrato de trabalho, da página seguinte em branco);
- Apresentar o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais atualizadas e completas. Esse documento poderá ser obtido junto às agências do INSS. Emitido pelo *site*: www.meu.inss.gov.br / Extrato de Contribuições (CNIS);



**EDITAL DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE GRATUIDADES
CEBAS ANO 2024**

- Extrato bancário dos três (3) últimos meses.

Rendas de Estágio, Monitoria ou Pesquisa:

- Apresentar Contrato de Estágio ou Monitoria ou declaração do local onde desempenha a atividade com o período de vigência dele e a respectiva remuneração;
- Em caso de Pesquisa, apresentar declaração do professor ou extratos de pagamento dos órgãos de fomento (CNPq, CAPES, etc.), contendo o período de vigência e a respectiva remuneração;
- Extrato bancário dos três (3) últimos meses.

Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

- Apresentar Contrato de Aluguel e os 06 (seis) últimos recibos;
- Apresentar declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, conforme modelo disposto no **Anexo VII**, deste Edital;
- Extrato bancário dos seis (6) últimos meses da pessoa que recebe o aluguel.

Recebimento de Pensão Alimentícia ou Auxílio Financeiro de Terceiros:

- Apresentar documento comprobatório de recebimento da Pensão Alimentícia (contracheque, extrato bancário e outros);
- Caso não receba a Pensão Alimentícia, emitir declaração que não recebe pensão alimentícia, conforme modelo no **Anexo IV**, deste Edital;
- Em caso de auxílio financeiro de terceiros ou pensão alimentícia fornecida por acordo verbal, apresentar declaração assinada pela parte cedente em que conste o valor do auxílio / pensão paga, conforme modelo disposto nos **Anexos III e V** deste Edital.

Recebimento de Benefícios Sociais (Políticas Públicas):

- As famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família ou Auxílio Brasil devem entregar o extrato bancário de pagamento do benefício; ou,
- Extrato do Benefícios de Prestação Continuada (BPC), obtido por meio de consulta no endereço eletrônico: www.meu.inss.gov.br – Extrato de Pagamento de Benefícios.

Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda – completa:

- Apresentar cópia completa da última Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física (Exercício 2022 – Ano Base 2021) e do respectivo Recibo de Entrega de todos os membros da família obrigados a apresentar.

Para os que NÃO declaram o Imposto de Renda:

- Apresentar comprovante de consulta à Restituição do Imposto de Renda, que pode ser obtido no *Google*: Consulta Restituição Imposto Renda. Para todos os membros da família com idade superior a 18 (dezoito) anos.

Pesquisa emitida pelo INSS de Contribuições Previdenciárias e Vínculos Empregatícios

- Pesquisa emitida pelo INSS dos últimos 12 (doze) meses, de contribuições previdenciárias e vínculos empregatícios, de todos os membros do grupo familiar acima de 18 (dezoito) anos, que possuam vínculo em carteira profissional ou não, inclusive funcionário público, obtida através do *link* www.meu.inss.gov.br / Extrato de Contribuições (CNIS).



COMPROVANTE DE DESPESAS DA FAMÍLIA (do domicílio do candidato)

MORADIA:

- Contas de luz, água, telefone, condomínio e recibo de pagamento de aluguel ou prestação da casa própria; Conta de TV a Cabo e *Internet*;
- Contrato de locação e o último recibo de pagamento, em caso de aluguel;
- Recibo de pagamento referente a empréstimo, financiamento e/ou consórcio – apresentar a data da última prestação a vencer;
- Guia do IPTU;
- Fatura do cartão de crédito;
- Média dos gastos com alimentação (NÃO apresentar notas fiscais);
- Comprovante de pagamento da Pensão Alimentícia;
- Comprovante de pagamento GPS (Pagamento INSS Contribuinte Autônomo).

EDUCAÇÃO:

- Mensalidade escolar e transporte escolar;
- Mensalidade escolar de faculdade e/ou outras despesas com qualquer tipo de curso/atividade educacional, cultural ou esportiva;
- Pagamento material escolar – Apresentar cópia da nota fiscal de compra;
- Gastos mensais com lanche (NÃO apresentar notas fiscais).

SAÚDE:

- Relatório médico atualizado;
- Boleto do plano de saúde, odontológico, funerário e outras despesas com saúde (psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia, ortodontia, etc.);
- Apresentar notas fiscais da farmácia e receita médica recente discriminando os medicamentos de uso contínuo.

VEÍCULO(S):

- Apresentar o(s) documento(s) do(s) veículo(s);
- IPVA e DPVAT do(s) veículo(s);
- Valor gasto com passagem – VT (Se tiver no contracheque ou outros valores, mesmo sem comprovantes, através de declaração de próprio punho);
- Apresentar certidão negativa de propriedade de veículos, obtida na internet pelo site:

<https://.detran.mg.gov.br/veiculo/certidoes/certidao-negativa>

- A falta de qualquer documento solicitado para análise socioeconômica e/ou divergências nas informações implicará na impossibilidade de avaliação do requerimento de concessão da bolsa de estudos;
- Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão na desclassificação do candidato, **sem prejuízo de outras medidas extrajudiciais, de acordo com a legislação vigente**;
- A concessão de Gratuidades CEBAS Educacional está alinhada com as diretrizes legais. Além do perfil socioeconômico, serão adotados outros critérios institucionais.

EDITAL DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE GRATUIDADES
CEBAS ANO 2024

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO - VETERANOS (alunos bolsistas no ano de 2023)

ATIVIDADE	LOCAL	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital nº	Site do Colégio https://pioxii.com.br/	Data: 19/10/2023
Reunião de orientação para as famílias <i>on-line</i>	Link de acesso: https://meet.google.com/qgz-peyh-fpc	Data: 23/10/2023 Horário: 19h às 20h
Preenchimento do formulário socioeconômico <i>on-line</i>	Site do Colégio https://pioxii.com.br/	Data: 24/10/2023 a 05/11/2023
Retirada de dúvidas por telefone ou <i>e-mail</i> com a Assistente Social	Setor de Serviço Social Celular: (31) 98372-1659 (<i>WhatsApp</i>)	Data: 24/10/2023 a 05/11/2023 quartas e quintas-feiras Horário: das 18h às 20h
Análise de documentação	Setor de Serviço Social	Data: 06/11/2023 a 01/12/2023
Entrevistas e/ou visitas domiciliares (quando necessário)	Setor de Serviço Social	Data: 06/11/2023 a 01/12/2023 quartas e quintas-feiras Horário: das 18h às 20h
Divulgação do resultado	Setor de Serviço Social	Data: 05/12/2023 por <i>e-mail</i>
Interposição de recurso por e-mail assistentesocial@pioxii.com.br	Setor de Serviço Social	Data: 06/12/2023 a 07/12/2023
Matrículas e assinatura de contratos pelo(a) responsável pelo candidato	Secretaria do Colégio	Data: 11/12/2023 a 20/12/2023



EDITAL DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE GRATUIDADES
CEBAS ANO 2024

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO - NOVATOS (alunos não bolsistas)

ATIVIDADE	LOCAL	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital nº	Site do Colégio https://pioxii.com.br/	Data: 19/10/2023
Reunião de orientação para as famílias <i>on-line</i>	Link de acesso: https://meet.google.com/dnr-tgti-neo	Data: 13/11/2023 Horário: 19h às 20h
Preenchimento do formulário socioeconômico <i>on-line</i>	Site do Colégio https://pioxii.com.br/	Data: 14/11/2023 a 30/11/2023
Retirada de dúvidas por telefone <i>ou e-mail</i> com a Assistente Social	Setor de Serviço Social Celular: (31) 98372-1659 (WhatsApp)	Data: 14/11/2023 a 30/11/2023 as quartas e quintas-feiras Horário: das 18h às 20h
Análise de documentação	Setor de Serviço Social	Data: 01/12/2023 a 16/12/2023
Entrevistas e/ou visitas domiciliares (quando necessário)	Setor de Serviço Social	Data: 01/12/2023 a 16/12/2023
Divulgação do resultado	Setor de Serviço Social	Data: 08/01/2024 <i>por e-mail</i>
Interposição de recurso por e-mail assistentesocial@pioxii.com.br	Setor de Serviço Social	Data: 09/01/2024 a 10/01/2024
Matrículas e assinatura de contratos pelo(a) responsável pelo candidato	Secretaria do Colégio	Data: 15/01/2024 a 26/01/2024

• Para fins de cumprimento da legislação vigente, a entidade poderá definir novos prazos e datas para concluir o processo de concessão de bolsas.

8. DOS IMPEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

Caracterizam-se como motivos suficientes para exclusão do processo seletivo:

- 8.1. Não enquadramento do(a) solicitante nos critérios legais;
- 8.2. Avaliação Socioeconômica incompatível;
- 8.3. Não entregar documentos comprobatórios, conforme estipulado;
- 8.4. Faltar com veracidade nas informações apresentadas;
- 8.5. Incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados;
- 8.6. Apresentar dados falsos ou dados incompletos no preenchimento do Requerimento para Solicitação de Bolsa de Estudo CEBAS e da Ficha Socioeconômica;



EDITAL DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE GRATUIDADES CEBAS ANO 2024

8.7. Não participar de entrevista ou não permitir visita domiciliar quando solicitado.

9. POLÍTICA E TRATAMENTO DE DADOS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Legalidade do tratamento de dados: por meio da documentação fornecida pelos inscritos, seus familiares e responsáveis legais, conforme o Edital, o Centro Educacional Pio XII fará o seu recolhimento e armazenamento, para conservação dos dados pessoais ali constantes por imposição do cumprimento de obrigações legais, estabelecidas na Lei Federal nº 12.868/2013; Decreto nº 8.242/2014; Portaria Normativa - MEC nº 15/2017; Lei Complementar nº 187/2021 e demais disposições legais e critérios institucionais. Para cumprimento do processo seletivo estabelecido no presente Edital, e ainda porque as famílias, os(as) candidatos(as) e os seus responsáveis legais (caso menores de idade) dão seu expresso e formal consentimento.

Responsável pelo tratamento: o Centro Educacional Pio XII será o responsável pelo tratamento dos dados dos(as) candidatos(as), seus familiares e responsáveis legais, cujo processamento de dados será interno, ficando o Colégio expressamente autorizado a, caso assim o entenda, efetuar esse processamento externamente.

Finalidades do tratamento dos dados: o Centro Educacional Pio XII fará o tratamento de dados com a finalidade de análise socioeconômica do(a) candidato(a) e seu núcleo familiar, com vistas ao atendimento e preenchimento dos requisitos legais exigidos pela Lei Complementar nº 187/2021 e demais disposições legais e critérios institucionais, para a possível concessão de bolsa de estudo integral ou parcial.

Comunicação dos dados a terceiros: o Centro Educacional Pio XII vai comunicar ou transferir, em parte ou na sua totalidade, os dados pessoais do(a) candidato(a), familiares e representantes legais a entidades públicas e/ou privadas sempre que tal comunicado decorra de obrigação legal e/ou seja, necessário para cumprimento deste Edital, ficando para tal expressamente autorizada pelo(a) candidato(a), seus familiares e representantes legais.

Prazo de conservação dos dados: o Centro Educacional Pio XII ira conservar os dados do(a) candidato(a), de seus familiares e de representantes legais pelos prazos necessários a dar cumprimento às obrigações legais designadamente de 10 (dez) anos para cumprimento à obrigação legal de arquivo de toda a documentação do(a) candidato(a) selecionado e contemplado com a bolsa de estudo de que trata o Edital, seus familiares e representantes legais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O responsável pelo candidato(a) declarará, através de **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS** conforme modelo disposto neste Edital, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração da falsidade, à exclusão do processo de solicitação/reavaliação ou imediato cancelamento da bolsa de estudos.

O Serviço Social Centro Educacional Pio XII estará disponível para esclarecer eventuais dúvidas oriundas do presente Edital de Concessão de Gratuidades CEBAS para 2024.

A gratuidade educacional, objeto deste Edital é, exclusivamente, para o ano letivo de 2024. A cada novo ano letivo, as condições para concessão de Gratuidades CEBAS serão reavaliadas, através de novo processo de avaliação socioeconômica.

A gratuidade concedida aos alunos em um ano letivo e, mesmo que atenda aos requisitos deste Edital e das legislações em vigor, não assegura ao aluno outra concessão de gratuidade para os anos letivos subsequentes.

O preenchimento da Ficha Socioeconômica e o ato do envio da documentação não garante a concessão de bolsa e benefícios ao educando/candidato, já que a bolsa e os benefícios somente se darão mediante



**EDITAL DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE GRATUIDADES
CEBAS ANO 2024**

comprovada real necessidade e análise socioeconômica realizada pelo(a) Assistente Social e disponibilidade de vagas.

Os casos omissos a este Edital serão avaliados pela Comissão de Concessão e Gratuidades CEBAS.

A análise do processo de seleção e concessão de bolsas será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base, para a sua análise e para o deferimento ou não, as regras estabelecidas na legislação vigente neste Edital.

A bolsa de estudo poderá ser cancelada a qualquer momento, em caso de inidoneidade da informação prestada pelo responsável ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

Obrigam-se os pais e ou responsáveis pelo aluno bolsista a informar à direção do Colégio, de forma oficial, qualquer alteração na condição socioeconômica que possa impactar na manutenção e ou concessão do benefício, ocorridos após a assinatura do respectivo termo de concessão.

Flávia Cristina Faria Dias
Diretora Presidente
Belo Horizonte, 19 de outubro de 2023



FICHA SOCIOECÔMICA

Orientações Gerais e Documentação Necessária

A Ficha Socioeconômica, que deverá ser preenchida pelo(a) requerente será submetida a uma criteriosa análise das informações fornecidas e da documentação comprobatória apresentada e, uma vez identificado o perfil socioeconômico exigido pela legislação, poderá ser concedida a Bolsa de Estudo para o ano de 2024, observando-se as vagas disponíveis no momento.

O preenchimento da ficha não significa concessão de benefício.

Informamos que os pedidos só serão aceitos com a apresentação, anexada, de documentação comprobatória das informações prestadas.

Nenhum item deve ser deixado em branco. Fichas com questões em branco e/ou documentação incompleta não serão analisadas pelo Departamento de Serviço Social e o pedido será indeferido automaticamente.

DOCUMENTOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

- [REQUERIMENTO SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO CEBAS](#)
- [FICHA SOCIECONOMICA – CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS 2024](#)
- [TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS](#)
- [DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS](#)

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA:

- Anexo I: [DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA](#)
- Anexo II: [DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS INFORMAIS](#)
- Anexo III: [DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA](#)
- Anexo IV: [DECLARAÇÃO QUE NÃO RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA](#)
- Anexo V: [DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO](#)
- Anexo VI: [DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA](#)
- Anexo VII: [DECLARAÇÃO DE IMÓVEIS](#)